

Central de Tecnologia da Informação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Aquisição de serviços**

**1. Objeto**

Contratação de empresa para prestação de serviço de link de comunicação de dados dedicado para internet.

**2. Fundamentação da aquisição/contratação**

Este TERMO DE REFERÊNCIA detalha e estabelece as condições necessárias para a contratação do serviço descrito no ETP CeTI nº 01/2026.

A Universidade de Taubaté necessita de link de Internet dedicado para prover a comunicação da rede de dados da UNITAU com a rede mundial de computadores – Internet. Essa conexão é essencial para garantir o funcionamento pleno das atividades acadêmicas, administrativas e de pesquisa desenvolvidas pela Universidade.

O link dedicado proporcionará largura de banda exclusiva, alta disponibilidade, baixa latência e garantia de desempenho, características indispensáveis para o suporte às demandas tecnológicas atuais da instituição.

A presente contratação possibilitará o acesso a serviços on-line, para que os usuários naveguem em sites, utilizem e-mails, acessem plataformas em nuvem, sistemas acadêmicos, bancos de dados e redes sociais; a conectividade corporativa e institucional: conectando redes locais (laboratórios, setores, salas de aula) à internet externa, permitindo que todos os setores acessem recursos digitais de forma centralizada; a transmissão e recepção de dados: contemplando todo envio e recebimento de informações — como downloads, uploads, videoconferências, transmissões ao vivo e uso de sistemas online; a comunicação digital: viabilizando serviços de voz sobre IP (VoIP), reuniões por vídeo, aplicativos de mensagens e qualquer forma de comunicação remota via rede; a integração com serviços em nuvem: permitindo que ferramentas pedagógicas, sistemas de gestão (como ERPs e AVAs), armazenamento de dados e aplicações hospedadas em nuvem funcionem de maneira contínua e sincronizada.

Nesse contexto, a contratação de um link de internet dedicado se apresenta como uma solução imprescindível para garantir desempenho, confiabilidade e continuidade dos serviços institucionais, por meio de uma conexão estável, segura e de alta disponibilidade.

**3. Especificações técnicas**

Item	Descrição	Quant.	Unidade
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DEDICADO PARA ACESSO À INTERNET, LINK FULL-DUPLEX, SIMÉTRICO, VELOCIDADE MÍNIMA DE 2 GBPS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	Serviço

**Especificações mínimas detalhadas**

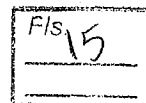


### **3.1 Serviços**

- 3.1.1 O link deve ser dedicado e exclusivo com velocidade mínima de 2 Gbps (dois gigabits por segundo) full duplex, sendo 2 Gbps de download e 2 Gbps de upload;
- 3.1.2 O serviço a ser contratado compreende o acesso à Internet com IP dedicado, incluindo-se o fornecimento e a instalação de todos os equipamentos necessários à comunicação, tais como roteador, switch, transceivers SFP e demais equipamentos e materiais necessários, sendo todos para uso destinado em rack;
- 3.1.3 O roteador deverá ser conectado diretamente na fibra ou CPE, não sendo permitido conversor de mídia;
- 3.1.4 Todos os custos envolvidos na disponibilização do link, bem como a manutenção deverão estar inclusos no contrato de prestação dos serviços;
- 3.1.5 A rede tem que prever rotas alternativas em sua estrutura, ao menos do ponto de vista lógico, de modo que eventuais falhas em equipamentos ou linhas de dados não afetem a disponibilidade do sistema;
- 3.1.6 Em caso de queda do circuito principal, terá que rotear o fluxo para conexões backup, em um prazo máximo de 1 (uma) hora, de forma transparente para a Instituição.
- 3.1.7 Durante o prazo de vigência do contrato, a EMPRESA será responsável pela manutenção e substituição, caso necessário, de todos os equipamentos fornecidos para disponibilização do link;
- 3.1.8 O roteador deverá ser fornecido pela prestadora do serviço e deverá ser compatível ao serviço a ser contratado. O serviço contratado deverá possibilitar monitoramento local do tráfego, velocidade e taxa de erro do link;
- 3.1.9 A EMPRESA deve oferecer serviço de DNS - onde o Domínio Master / Slave e Reverso Master / Slave consiste na configuração da zona reversa / direta referente ao bloco de endereços IP fornecido pela EMPRESA;
- 3.1.10 A EMPRESA deve fornecer no mínimo 2(dois) endereços de servidores DNS da própria EMPRESA, não sendo aceito de terceiros;
- 3.1.11 A migração e todos os apontamentos para o Backbone deverão ser efetuados pela EMPRESA em conjunto com a equipe técnica da Central de TI da UNITAU.
- 3.1.12 O Link full duplex deve ser simétrico e dedicado, a velocidade da conexão deve ser nominal e a taxa de transmissão ser igual, tanto para download quanto para upload.

### **3.2 Link de acesso à Internet**

- 3.2.1 Velocidade: a EMPRESA deve garantir que o link seja dedicado e exclusivo com velocidade mínima de 2 Gbps (dois gigabits por segundo), sendo simétricas para download e upload, com variação máxima de 5% (cinco por cento) da velocidade contratada, aplicando-se para download e upload;
- 3.2.2 Disponibilidade: o provedor deverá garantir uma disponibilidade global do link, de no mínimo 99,5% (somando todo o tempo parado não ultrapassando 2 dias em 1 ano), não ultrapassando o limite de 4 horas consecutivas, para evitar a interrupção dos serviços de TI da Instituição;
- 3.2.3 Paralisações: a proponente deverá comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- 3.2.4 Endereços IP fixos: deve ser disponibilizada uma faixa de no mínimo 80 (oitenta) IP's reais para o link, sendo 40 IPv4 e 40 IPv6;
- 3.2.5 A aferição da velocidade deve ser efetuada pelos aplicativos homologados pela Anatel conforme Art. 10 da Resolução nº 574, de 28 de outubro de 2011;



- 3.2.6 A EMPRESA deverá efetuar os testes de aferição em conjunto com a equipe técnica da Central de Tecnologia da Informação da UNITAU;
- 3.2.7 O link deverá apresentar um tempo de latência inferior a 50ms para acessos nacionais;
- 3.2.8 Não será admitido qualquer tipo de traffic shaping no fornecimento do link de internet. Detectado e comprovado o traffic shaping, a contratada será penalizada conforme item "interrupções no serviço".

### 3.3 VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

- 3.3.1 As empresas licitantes deverão apresentar declaração de que têm conhecimento das condições do local onde será instalado o link, conforme modelo abaixo. Cada empresa emitirá sua própria declaração, a qual deverá ser apresentada no dia da abertura da licitação, juntamente com a proposta comercial. Para isso, poderá ser realizada visita técnica ao local de instalação do link.
- 3.3.2 Endereços de instalação das pontas do link: prédio da Reitoria, Rua 4 de Março, 432, Centro, Taubaté-SP, CEP: 12020-270.
- 3.3.3 As empresas interessadas deverão pré-agendar visita técnica facultativa em até 3 dias úteis antes das datas estabelecidas no edital para realização da visita técnica com a equipe da Central de Tecnologia da Informação, com a equipe de infraestrutura da Central de T.I., por meio do telefone (12) 3625-4114, e-mail infra@unitau.br, no horário das 8h30 às 11h e das 14h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

#### 3.3.4 Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO

A empresa <RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, < CNPJ nº>, com sede na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem conhecimento das condições do local onde serão instalados os equipamentos, incluindo as instalações elétricas e rede de dados para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto desta licitação <IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO>.

<LOCAL>, <DATA>.

\_\_\_\_\_  
<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/  
PROCURADOR DA EMPRESA >

Dados do representante legal/procurador da empresa:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

#### **4. Prazo e condições execução**

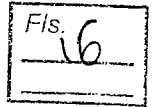
##### **4.1 PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, VISTORIA E INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA**

- 4.1.1 O serviço deverá ser prestado na à Rua 4 de Março 432, Centro, Taubaté - Reitoria UNITAU.
- 4.1.2 O prazo para a instalação da infraestrutura necessária a prestação do serviço, bem como os testes de conformidade será de até 20 (vinte) dias úteis contados do 1º dia útil subsequente a Assinatura do Contrato.
- 4.1.3 O prazo de vigência será de 12 meses contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por até 60 meses.
- 4.1.4 Após a instalação da infraestrutura, em conjunto com a equipe técnica da Central de TI da UNITAU, a empresa CONTRATADA realizará os testes necessários à comprovação do funcionamento do serviço, e deverá entregar os relatórios referentes às aferições efetuadas à Central de TI;
- 4.1.5 A obrigação da empresa CONTRATADA em relação à instalação será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica da Central de TI;
- 4.1.6 A instalação dos itens necessários ao serviço deverá ser realizada em dia e horário definido pela UNITAU, podendo ser realizados em sábados, domingos e feriados, caso a UNITAU julgue necessário, sem nenhum ônus adicional.
- 4.1.7 A instalação deverá ser agendada através dos telefones e e-mail indicados no item 3.

##### **4.2 TESTES DE CONFORMIDADE E ACEITE**

- 4.2.1 Durante o prazo para instalação da infraestrutura 20 (vinte) dias úteis, a UNITAU realizará os testes de conformidade e pronunciar-se-á de forma conclusiva acerca do aceite ou não do serviço, lavrando o respectivo Termo de Aceite;
- 4.2.2 Os testes de conformidade terão por fim comprovar se os serviços prestados atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 4.2.3 A data do Aceite Final será, para todos os fins, considerada como a data de início da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.
- 4.2.4 Nos testes de conformidade, a EMPRESA deverá substituir, em até 5 (cinco) dias corridos, equipamentos e softwares necessários ao serviço que eventualmente tenham sido recusados. A empresa deverá ficar atenta ao prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para a instalação e teste de conformidade, bem como possíveis substituições de equipamentos, caso ocorram.
- 4.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que solicitado dentro do prazo de entrega inicial, devidamente justificado e fundamentado com o envio de documentação comprobatória dos fatos apresentados, os quais serão analisados pela Central de Tecnologia da Informação, que autorizará ou não a prorrogação solicitada.

#### **5. Prazo e condições de garantia**



## 5.1 SUPORTE TÉCNICO

- 5.1.1 A EMPRESA responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato;
- 5.1.2 O suporte técnico poderá ser prestado no local de instalação do link, remotamente ou em local específico da EMPRESA quando houver qualquer falha na prestação do serviço.
- 5.1.3 O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 5.1.4 O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para a Instituição, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estadia de técnicos da EMPRESA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;
- 5.1.5 Atendimento por pessoal especializado para a solução de problemas por telefone com tempo máximo de 30 minutos; fornecimento de atendimento a chamados e técnicos com deslocamento até a Instituição, caso não tenha sido possível a solução com chamado por telefone;
- 5.1.6 O e-mail exclusivo da Instituição para fins de comunicação técnica e/ou administrativa com a Central de TI será [infra@unitau.br](mailto:infra@unitau.br).
- 5.1.7 Para operacionalização do disposto anteriormente, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou área em sítio da Web voltados para a abertura dos chamados técnicos;
- 5.1.8 O atendimento obedecerá aos prazos abaixo:
- 5.1.8.1 Severidade ALTA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso dos serviços;
- Prazo de Solução Definitiva: 4 (quatro) horas**
- 5.1.8.2 Severidade MÉDIA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas.
- Prazo de Solução Definitiva: 6 (seis) horas**
- 5.1.8.3 Severidade BAIXA:** Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços, bem como para atualizações de software do roteador e esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados.
- Prazo de Solução Definitiva: 5 (cinco) dias úteis**
- 5.1.9 Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica da UNITAU à empresa CONTRATADA e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento;
- 5.1.10 A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela empresa CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica da UNITAU;



5.1.11 Após, concluído o chamado, a empresa CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica da UNITAU e solicitará autorização para o seu fechamento. Caso a Instituição não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela EMPRESA. Neste caso, a UNITAU fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto;

5.1.12 A empresa disponibilizará por meio de relatórios encaminhados mensalmente a Central de TI da UNITAU os seguintes tópicos:

A - Chamados Abertos no Período: Relatório com todas as Ocorrências abertas no mês e o status;

1. Chamados em Andamento: Relatório onde constam as ocorrências que estão sendo tratadas e qual o status;

2. Chamados Fechados no Período: Relatório com todos os chamados que foram fechados no mês.

B - Problema Link fora de funcionamento Lentidão do link por problemas de perda de pacotes:

1. Tempo máximo de Avaliação

2. Tempo máximo de Solução

C - Relatórios gráficos mensais de desempenho (banda / disponibilidade), garantia de largura de banda mínima de 2 Gbps (dois gigabits por segundo) com backbone Internet.

5.1.13 Durante o período de garantia dos serviços prestados, conforme a legislação vigente, caso sejam identificados defeitos ou falhas que comprometam a qualidade ou adequação da prestação dos serviços, a UNITAU poderá, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, exigir, a seu critério, uma das seguintes opções:

*a) Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao serviço prestado em desacordo, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação encaminhada.*

## **6. Responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução**

6.1 A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pela Central de Tecnologia da Informação, Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 116, Centro, Taubaté, SP, telefone (12) 3625-4114, [infra@unitau.br](mailto:infra@unitau.br), sob a responsabilidade da Coordenadora de T. I., Jaqueline Blanco.

**6.2 A fiscalização da entrega do objeto pela UNITAU não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.**

## **7. Condições e prazos de pagamento**

7.1 O pagamento será mensal em até 10 (dez) dias, contados a partir do ateste definitivo da nota fiscal pelo responsável;

7.2 As notas fiscais juntamente com o arquivo "XML" deverão ser encaminhadas aos e-mails [ceti@unitau.br](mailto:ceti@unitau.br); [infra@unitau.br](mailto:infra@unitau.br) e [danfe@unitau.br](mailto:danfe@unitau.br), para que sejam atestadas e enviadas para pagamento. **Deverão constar os dados bancários da empresa.**

7.3 Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

7.4 Após 12 (doze) meses, contados a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, com fundamento no Art. 25, § 7º, e Art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é obrigatório destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido no corpo da Nota Fiscal. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.**

#### **7.5 INTERRUPÇÕES DO SERVIÇO**

A interrupção do fornecimento do serviço por culpa da EMPRESA ensejará desconto no pagamento da mensalidade, baseado na seguinte fórmula:

$$Dx = \frac{T \times P}{1440}$$

Onde Dx representa o valor do desconto em reais, T representa o número de períodos de 30 minutos da interrupção e P representa o valor da assinatura mensal do serviço.

A empresa será notificada da intenção de aplicação do desconto, garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **8. Obrigações da contratada**

8.1 Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas;

8.2 Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta contratação, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.3 Conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

8.4 Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

8.5 Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

8.6 Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

#### **9. Obrigações da contratante**

9.1 Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

9.2 Permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

9.3 Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio.

## 10. Qualificação técnica

10.1 A EMPRESA deverá ser uma Empresa de Telecomunicações registrada na ANATEL, Agência Nacional de Telecomunicações, ou possuir Termo de Autorização outorgado pela ANATEL para prestação dos serviços ora licitados.

10.2 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21, observando ainda o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21. Caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

10.2.1 Serão pontos relevantes para análise do atestado identificar ser link dedicado e a velocidade do link, sendo full duplex.

10.2.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: prazo contratual e datas de início e término; local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços (identificar ser link dedicado); quantidades executadas (velocidade do link full duplex e disponibilidade do serviço durante o ano (SLA)); caracterização do bom desempenho do EMPRESA; outros dados característicos; e a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

10.2.3 A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a EMPRESA.

10.2.4 O(s) documento(s) deve(m) conter a razão social, CNPJ, o nome e assinatura do representante legal, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado(res), ou qualquer outra forma de que a Universidade de Taubaté possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

## 11. Critério de julgamento das propostas

O critério de julgamento será menor preço **por item**, visando ampliar a competitividade e melhor aproveitamento dos produtos disponíveis no mercado.

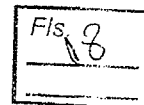
## 12. Resultados esperados

A presente aquisição tem por objetivo prover a comunicação da rede de dados da UNITAU com a rede mundial de computadores – Internet, por meio da contratação de link dedicado de 2 Gbps

com largura de banda exclusiva, alta disponibilidade, baixa latência e garantia de desempenho, características indispensáveis para o suporte às demandas tecnológicas atuais da instituição, imprescindível para garantir desempenho, confiabilidade e continuidade dos serviços institucionais.

## 13. Sanções

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração



aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

- a) Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- b) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;
- c) Multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;
- h) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;
- i) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

13.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

13.3 - Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4 - A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

13.6 - As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

13.7 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

#### 14. Estimativas do valor da Contratação

14.1 *As estimativas estão discriminadas no item 5 do Estudo Técnico Preliminar – ETP CeTI nº 001/2026.*

14.2 ***A estimativa atualizada, constará em anexo neste Termo de Referência, após pesquisa de preços a ser realizada pelo Serviço de Licitações e Compras, conforme parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V, do §1º, artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021 e validação pelo responsável do Setor requisitante.***

#### 15. Adequação Orçamentária

15.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade de Taubaté do atual exercício financeiro.

15.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.122.0104.4003 – fonte 04.339040

#### 16. Condições gerais

Não se aplica.

#### 17. Matriz de Risco

Não se aplica.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JAQUELINE BLANCO

Data: 12/01/2026 15:01:15-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Jaqueline Blanco**  
**Coordenadora da**  
**Central de Tecnologia da Informação**